

DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 13 Edição 1804

Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 611, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública do Município de Araguari, em razão do risco de epidemia por doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO o elevado número de notificações dos serviços de saúde do Município de Araguari, bem como a confirmação de 794 (setecentos e noventa e quatro) casos de infestação das doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti no mês de janeiro do corrente ano, o que aponta o risco de epidemia de dengue e outras arboviroses;

CONSIDERANDO que o acesso à saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, consoante o disposto no art. 196 da Constituição da República Federativa do Brasil, e igualmente reproduzido no art. 171 da Lei Orgânica do Município de Araguari;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos Municípios, em seu âmbito administrativo, na forma do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para lidar com o atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, instituída através da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que abrange as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação voltadas à proteção e defesa civil, inclusive no que toca aos riscos e danos à saúde e medidas de proteção sanitária;

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública no Estado de Minas Gerais, através do Decreto Estadual nº 64, de 26 de janeiro de 2024, em razão do cenário epidemiológico de doenças infecciosas virais – 1.5.1.1.0 – arboviroses;

CONSIDERANDO as ações de vigilância à saúde previstas na Lei Complementar Municipal nº 116, de 23 de julho de 2015, que estabelece o Código de Saúde do

Município de Araguari, o que engloba a responsabilidade dos proprietários de imóveis na promoção e proteção da saúde pública;

CONSIDERANDO a instituição de medidas de polícia administrativa com vistas à manutenção da salubridade nas habitações particulares e coletivas, segundo o estatuído pela Lei Complementar Municipal nº 218, de 21 de dezembro de 2023 – Código de Posturas;

CONSIDERANDO igualmente a implementação, por meio da Lei Municipal nº 4.431, de 8 de setembro de 2008, do Programa Municipal de Prevenção e Combate ao mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, o qual trata de medidas de controle e preventivas específicas no combate às doenças causadas pelos respectivos vírus; e

CONSIDERANDO ainda os procedimentos e critérios estipulados para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, e para o reconhecimento federal, por intermédio da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência, no âmbito da saúde pública do Município de Araguari, em razão do risco do eminente à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, conforme a classificação constante no Anexo Único da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 1º A situação anormal objeto deste Decreto encontra-se englobada pela codificação nº 1.5.1.1.0, que corresponde, na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE, às doenças infecciosas virais.

§ 2º Compreende-se como situação de anormalidade, nos termos do mencionado no § 1º do caput deste artigo, a situação de emergência ou estado de calamidade pública declarados em razão de desastre, para fins do estabelecido na Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

§ 3º A caracterização jurídica da situação de emergência perdurará enquanto não estabilizada a situação sanitária que o motiva.

Art. 2º Fica autorizada, dada a situação de emergência, a adoção de todas as medidas administrativas e assistenciais necessárias à contenção do aumento da incidência de casos de dengue e outras arboviroses, em especial a aquisição pública de insumos e materiais, doação e cessão de equipamentos e bens, e a contratação de serviços

estritamente indispensáveis ao atendimento da situação emergencial, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A dispensa de licitação levada a efeito com base na situação emergencial somente será permitida enquanto esta perdurar, respeitada a vigência do presente Decreto, com o objetivo de evitar o perecimento do interesse público.

§ 2º Também poderão ser efetuadas, pelos órgãos da administração direta e indireta envolvidos diretamente nas ações emergenciais de combate às doenças transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, despesas com pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o que dispõe o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º As ações e os serviços públicos de saúde voltados à contenção da emergência serão articulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Araguari, inclusive em termos de reforço às atividades, equipamentos e equipes de saúde.

Art. 5º Serão removidos ou colocados em exercício provisório os servidores necessários ao combate da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue e outras arboviroses, nos termos da lei.

Parágrafo único. Não poderá haver recusa do servidor, quando a remoção for determinada de ofício, em razão do interesse público.

Art. 6º Para atendimento das necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes do aumento da incidência de casos de dengue e outras arboviroses, as autoridades dos órgãos municipais poderão requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da administração direta e indireta, a solicitação de bens e serviços imprescindíveis à consecução dos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 7º Poderá o Município receber bens e serviços em doação e estabelecer parcerias com a iniciativa privada, em razão da situação de anormalidade que trata este Decreto, observado o previsto no Programa Municipal de Cooperação instituído pela Lei Municipal nº 5.894, de 29 de maio de 2017.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

 **DIÁRIO OFICIAL**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Maria Cecília de Araujo

Vice Prefeita

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: **Eletrônica**

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 025864

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Art. 8º Os proprietários, locatários, possuidores ou responsáveis a qualquer título, sejam eles civis, militares ou religiosos, são obrigados a permitir o ingresso, em seus respectivos imóveis, do agente de combate às endemias ou qualquer outra autoridade sanitária responsável pelo trabalho de controle de endemias, para realização de inspeção, verificação, orientação, informação, aplicação de inseticida ou outra atividade específica de combate ao mosquito *Aedes aegypti*.

§ 1º Será considerada infração administrativa a inobservância ao disposto no caput deste artigo, nos termos da Lei Municipal nº 4.431, de 8 de setembro de 2008, além do desatendimento a outras obrigações nela instituídas.

§ 2º Poderá o agente de combate às endemias, uma vez caracterizada situação de iminente perigo à saúde pública, promover o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando esse procedimento se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde coletiva, valendo-se, inclusive, de auxílio da autoridade policial, na forma da lei.

Art. 9º Os recursos estaduais e federais recebidos a título de incentivo no combate às endemias poderão ser utilizados para as ações definidas neste Decreto, observadas as prescrições legais.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA
THEREZA CHRISTINA GRIEP

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 126/2024

“Designa a servidora para o exercício de Função Gratificada, dando outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANIELLE OLIVIA RIBEIRO, matrícula nº: 90.761, para desempenho da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 127/2024

“AUTORIZA O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a

conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6495/2023, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2ºe 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que o servidor conta, nesta data, com 21(vinte e um) anos, 4(quatro) meses e 8(oito) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público,

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6495/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio ao servidor LUCIANO ALVES, matrícula nº 64.947, no período de: 01/02/2024 à 29/07/2024.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de janeiro de 2024.

RENATO CARVALHO FERNANDES
LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA

ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: JOSÉ FLÁVIO DOS REIS COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS - CNPJ n.º. 33.548.881/0001-39 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - RP Nº 084/2023- PROCESSO Nº 261/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA ENGARRAFADO GLP 13KG E VASILHAME PARA ACONDICIONAR GÁS DE 13KG) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, especificados no Anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 113/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição-

Vigência: 24/01/2024 à 24/01/2025, perfazendo um valor global de: R\$74.300,40 (setenta e quatro mil, trezentos reais e quarenta centavos). Ficha 192 - Dotação Orçamentária 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.500-Recursos não vinculados de impostos e Ficha 628 - Dotação Orçamentária 02.16.08.122.0002.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso: 1.500-Recursos não vinculados de impostos. Araguari (MG), 24 de janeiro de 2024 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - PAULO APOSTOLO DA SILVA e SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- LEVI DE ALMEIDA SIQUEIRA.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: JOSÉ LOPES NETO 49121049653 - CNPJ n.º. 33.655.811/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023 - RP Nº 067/2023- PROCESSO Nº 228/2023- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Vigência: 23/01/2024 à 23/01/2025, perfazendo um valor global de: R\$50.518,62 (cinquenta mil, quinhentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Ficha 321- Dotação Orçamentária 02.08..12.361.0006.2050.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso: 1.500 . Araguari (MG), 23 de janeiro de 2024 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Gilmar Gonçalves Chaves.

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Fornecedor: VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 08.380.296/0001-25 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 310/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023 - RP Nº 070/2023. PROCESSO Nº. 236/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (INSUMOS HOSPITALARES), PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG. Valor: R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta reais). Araguari, 1º de dezembro de 2023 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINA - LAURA MENDONÇA DE PAULA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATADO/LOCADOR: MARIA LUIZA SÍRIO - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2024; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 016/2023, vinculado à Dispensa de Licitação nº 005/2023. Valor: R\$ 15.336,12 (quinze mil trezentos e trinta e seis reais e doze centavos). Vigência Contratual: 30 de janeiro de 2024 até 30 de janeiro de 2025. Araguari, 22 de janeiro de 2024.

Ficha 810 Fonte 1.600 Dotação 02.22..10.302.0028.2116.3.3.90.36.00

DO.: LAURA MENDONÇA DE PAULA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO



1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2023 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

CONTRATADA: EMEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2023; Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 041/2023 de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 050/2022, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 002/2022. Do valor: R\$ 353.664,22 (trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos). Vigência Contratual: 31 de dezembro de 2023 até 30 de setembro de 2024. Araguari, 27 de dezembro de 2023.

DO.:	Fonte	Ficha	Dotação
3.90.30.00	1.600	780	02.22..10.301.0028.2098.3.
3.90.39.00	1.600	782	02.22..10.301.0028.2098.3.
3.90.39.00	1.621	782	02.22..10.301.0028.2098.3.
3.90.39.00	1.600	797	02.22..10.302.0028.2082.3.
3.90.39.00	1.621	797	02.22..10.302.0028.2082.3.
3.90.39.00	2.621	797	02.22..10.302.0028.2082.3.
3.90.39.00	1.600	799	02.22..10.302.0028.2082.3.
3.90.39.00	1.621	799	02.22..10.302.0028.2082.3.
3.90.39.00	2.621	799	02.22..10.302.0028.2082.3.
3.90.39.00	1.600	821	02.22..10.304.0028.2087.3.
3.90.39.00	1.600	823	02.22..10.304.0028.2087.3.
3.90.39.00	1.600	832	02.22..10.305.0028.2086.3.
3.90.39.00	1.621	832	02.22..10.305.0028.2086.3.
3.90.39.00	1.600	834	02.22..10.305.0028.2086.3.
3.90.39.00	1.621	834	02.22..10.305.0028.2086.3.
3.90.39.00	1.500	465	02.11..10.122.0002.2015.
3.3.90.30.00	1.500	467	02.11..10.122.0002.2015.
3.3.90.39.00	1.500	475	02.11..10.122.0002.2131.3.
3.90.30.00	1.500	477	02.11..10.122.0002.2131.3.
3.90.39.00	1.500	497	02.11..10.302.0017.2082.3.
3.90.39.00	1.500	495	02.11..10.302.0017.2082.3.
3.90.30.00	1.500	517	02.11..10.304.0028.2146.3.
3.90.30.00	1.500	519	02.11..10.304.0028.2146.3.
3.90.39.00	1.600	780	02.22..10.301.0028.2098.3.
3.90.30.00			

RIBERTO DE SOUSA JUNIOR – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 338/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.122/2023, cujo objeto é a EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA MUNICIPAL

E DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI – MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 338/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.347.974/0001-23; MAT MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 02.305.767/0001-54; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84; TRES PHARMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 26.401.571/0001-21; EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.905.502/0001-76; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 28.911.309/0001-52; DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 31.396.050/0001-63; ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.945.035/0001-91; DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.760.171/0001-02; SINERGIA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.586.871/0002-50 E ROYAL MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 25.106.470/0001-65, que apresentaram um valor global de R\$ 966.593,02 (Novecentos e Sessenta e Seis Mil Quinhentos e Noventa e Três Reais e Dois Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 16 de janeiro de 2024.

Publique-se na forma da Lei.
Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.
Araguari, 30 de janeiro de 2024.
Laura Mendonça de Paula–Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de licitações e Contratos da SMS, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 339/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2023, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (FÓRMULAS ALIMENTARES) PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 339/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2023; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor das empresas COMERCIAL RONEWTON LTDA - EPP, CNPJ: 38.484.523/0001-23; HASEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15; M. S. RIOS PRODUTOS DE DIETA, CNPJ: 23.149.874/0001-00; ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ: 11.453.723/0001-62; RIOMEDICA SAUDE E NUTRICAÇÃO COMERCIO DE SUPLEMENTOS LTDA, CNPJ: 35.578.077/0001-28; TMG PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 49.823.063/0001-37 E MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 29.504.519/0001-99, que apresentaram um valor global de R\$ 3.687.926,75 (Três Milhões Seiscentos e Oitenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 16 de

janeiro de 2024.
Publique-se na forma da Lei.
Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.
Araguari, 30 de janeiro de 2024.
Laura Mendonça de Paula–Secretária Municipal de Saúde.

SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: PORTO RAMOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: sob o nº. 27.586.535/0001-42- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 214/2023 - SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº393/2022-PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2022 - RP Nº105/2022 - PROCESSO Nº278/2022. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO, MEIO FIO DE CONCRETO USINADO EXTRUSADO E PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS. O prazo de vigência do contrato é o período de 12 (doze) meses, compreendidos entre 07/12/2023 a 07/12/2024. Valor global do Contrato: R\$4.220.361,25 (Quatro milhões, duzentos e vinte mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: 02 .12..15.452.0018.2108.4.4.90.51.00 - Ficha: 549 - Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de impostos. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS – LUCIANA GOULART BRASILEIRO.

FAEC
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO FAEC Nº 012/2024 – PROCESSO nº 466/2024, autuado no Protocolo Geral. Celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ MF nº 26.670.290/0001-74, através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Diogo Machado Cunha e Sousa, Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, devidamente juntada nos autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil e pela concessão da subvenção social à entidade, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), cujo termo será celebrado, com base nas rubricas orçamentárias Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.0 0 Ficha: 1.185 Fonte:1.500, através da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC. Esta INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO é realizada com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e, ainda, com base no Decreto Municipal nº 130/2019. Extrato publicado nos termos do art. 32, §1º, da Lei 13.019/14. Araguari/MG, 31 de janeiro de 2024. Diogo Machado Cunha e Sousa Presidente da FAEC e Gestor do Termo de Fomento

